



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PUBLICADO E AFIXADO  
NO LUGAR DE COSTUME

10/09/07  
fmdral

**Lei Municipal n° 803/2007  
DE 10 de setembro de 2007**

"Altera a redação do inciso IV e § 3° do artigo 44 da Lei Municipal n.º 749/2006 de 18 de agosto de 2006, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Canarana/MT e, dá outras providências"

Walter Lopes Faria , Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** A redação do inciso IV e § 3° do artigo 44 da Lei Municipal n.º 749/2006 de 18 de agosto de 2006 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 44.** A receita do PREVICAN será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

**I - (omissis)**



# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**IV** - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 13,65% (treze inteiros e sessenta e cinco décimos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11% (onze por cento) relativo ao custo normal e 2,65% (dois inteiros e sessenta e cinco décimos percentuais) referentes à alíquota de custo especial financiado nos termos do § 3º deste artigo;

**§ 3º** O déficit do custo especial é de R\$ 2.273.374,81 (dois milhões duzentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), e será financiado nos termos do inciso X, Anexo I, da Portaria n.º 4.992, de 05/02/1999, em 420 meses, mediante a arrecadação mensal de e 2,65% (dois inteiros e sessenta e cinco décimos percentuais), sobre a remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao PREVICAN.

**Art. 2º.** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em AGOSTO/2007.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana/MT, 10 de setembro de 2007.

  
WALTER LOPES FARIA

**Prefeito Municipal**